



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Protocolo: [0933 / 2025] - Processo Administrativo para Licitação nº 0043/2025

Setor: Departamento Administrativo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 0001/2025

(Artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo para Licitação nº 0043/2025

1 PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA – SC, CNPJ nº 83.493.726/0001-30, com sede na Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, CEP 89370-000, Papanduva/SC, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e por determinação de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o credenciamento de empresas para futura e eventual contratação de espaço em jornal impresso, com circulação semanal e abrangência no Município de Papanduva, destinado à publicação de informações institucionais, conforme as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Considerando que as condições para execução do objeto são universais, e que a prestação dos serviços se dará em igualdade de condições, com preço fixo e uniforme para todos os interessados, inexistindo competitividade, configurando-se situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso IV**, combinado com os **artigos 72 e 79 da Lei nº 14.133/2021**. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada para atender a contratação, por garantir tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1.3 O presente processo de credenciamento encontra respaldo no **artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **Decreto Legislativo nº 0001/2023**, demais legislações aplicáveis e pelas normas deste edital. O presente processo tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e demais anexos.

1.4. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

1.4.1 A qualquer tempo, o credenciamento poderá ser encerrado unilateralmente por ato motivado da Administração, devidamente publicado em meio oficial, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Também poderá ser anulado, no todo ou em parte, em razão de ilegalidade, seja por iniciativa da própria Administração ou por provocação de terceiros, mediante parecer técnico ou jurídico devidamente fundamentado.

1.5 A análise dos documentos do primeiro grupo de interessados ao credenciamento será realizada no dia **24/07/2025**, portanto, as empresas interessadas em se credenciar deverão encaminhar sua documentação até o dia **23/07/2025**. A partir desta data, novos interessados



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

poderão solicitar o credenciamento conforme o disposto no “**item 5.10**” deste Edital.

1.5.1 Os documentos para o processo de credenciamento deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, através do site da Câmara pelo link: <https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/protocolo/Credenciamento>

1.6 Para visualizar o edital completo, acesse o endereço eletrônico: <https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Editais/1/2025/1374>

1.7 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Papanduva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo endereço de e-mail compras@cmpapanduva.sc.gov.br ou ainda pelo telefone **(47) 3653-2721**.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital destina-se a receber as inscrições por chamamento público para Credenciamento de empresas para futura e eventual contratação de espaço em jornal impresso, com circulação semanal e abrangência no Município de Papanduva, para publicação de informações institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Papanduva, conforme as especificações e respectivos preços a serem pagos conforme este Edital.

2.2 A Credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do material ou serviço	Quantidade	Un. de medida	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de publicação institucional em jornal impresso de circulação municipal	13.500 cm² para cada 12 (doze) meses de vigência do edital	cm²	3,28	44.280,00

2.2.1 A publicidade institucional será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas, de acordo com a demanda da contratante.

2.2.2 As empresas que quiserem participar do Credenciamento serão remuneradas pelo valor fixo por cm², não havendo nenhum tipo de atualização ou correção até o transcurso de vigência do prazo processual de 12 (doze) meses, nos valores fixados nos termos das condições estabelecidas no Edital e anexos.

2.2.3 O valor estimado da contratação é de **R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)**, de acordo com os serviços autorizados, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal de Papanduva obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

2.2.4 O valor estimado para a contratação será dividido de forma igualitária entre todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

credenciados ativos, garantindo uma distribuição justa e equilibrada dos recursos disponíveis. Sempre que novos credenciados forem incluídos no processo, será realizado um recálculo para assegurar que a divisão continue sendo igualitária, mantendo a transparência e a equidade entre todos os participantes ativos do credenciamento.

2.2.5 A credenciada não poderá cobrar, sob nenhuma hipótese, da contratante valor adicional a qualquer título.

2.2.6 No valor proposto estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

2.2.7 Conforme **art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2.2 O critério de seleção é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3 DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Condições gerais

3.1.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e satisfaçam as exigências estabelecidas no presente processo.

3.1.2 Será vedada a participação, em qualquer fase do processo administrativo, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento, será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado;

b) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

f) Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.1.2.1 A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do credenciado que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.1.2.2 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 O Edital de Chamamento Público ficará aberto mediante publicação no sítio oficial da contratante, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

3.1.4 Após a divulgação do Edital, o interessado a aderir ao credenciamento, deverá encaminhar de forma eletrônica por meio do Portal da Câmara Municipal de Papanduva, o **Requerimento de Inscrição e Credenciamento** (conforme modelo constante no **ANEXO IV**) devidamente preenchido e assinado e a **Documentação de Habilitação** prevista no "item 3.3" deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

3.1.5 O prazo de entrega dos documentos mencionados no item anterior está previsto no “**item 1.5**” do preâmbulo deste edital para a pré-qualificação do primeiro grupo de interessados ao credenciamento. Novos interessados poderão solicitar o credenciamento conforme o disposto no “**item 5.10**” deste Edital.

3.1.6 Procedimentos para envio da documentação.

3.1.6.1 Acesse o link:

<https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/protocolo/Credenciamento>, preencha os campos necessários do formulário e insira os documentos exigidos pelo edital.

3.1.6.2 Os documentos que precisam de assinatura da proponente, deverão ser apresentados com assinatura eletrônica/digital e deverão ser obrigatoriamente enviados de forma individualizada em cada campo específico do formulário eletrônico, uma vez que a unificação de arquivos “.pdf” pode impossibilitar a verificação da autenticidade da assinatura.

3.1.6.3 Após fazer o envio dos documentos, o sistema gerará um **Código de Acompanhamento** que também será encaminhado para o e-mail informado no cadastro do pedido.

3.1.6.4 Para acompanhar o pedido, clique no link enviado no e-mail e insira o código de acompanhamento e seu endereço de e-mail.

3.1.7 Documentos enviados eletronicamente que contenham assinaturas digitalizadas não serão aceitos, exceto para os atestados de capacidade técnico-operacional conforme previstos neste Edital.

3.1.8 Os protocolos recebidos após o prazo final inicialmente previsto serão analisados de forma sequencial nas avaliações subsequentes, conforme as regras definidas neste edital.

3.2 Do Requerimento de Inscrição e Credenciamento

3.2.1 O Requerimento de Inscrição e Credenciamento (modelo constante no **ANEXO IV**) deverá ser apresentado preferencialmente com o timbre da empresa proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. O documento deverá seguir os itens e valores estabelecidos neste edital, sendo obrigatoriamente datado e assinado **eletronicamente/digitalmente** por diretor, sócio, titular ou representante legal da proponente.

3.2.2 O requerimento deverá conter, ainda, declaração expressa da empresa interessada, nos seguintes termos:

a) que está ciente que a adesão ao credenciamento implica na obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições do edital e seus anexos, assumindo o compromisso de executar os serviços nos termos acordados;

b) que está de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0001/2025, incluindo os procedimentos, valores e instruções descritos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

c) que manifesta o interesse na prestação dos serviços descritos no referido edital, declarando possuir a estrutura e a capacidade técnica necessárias para sua execução;

d) que aceita a remuneração fixada no presente credenciamento, sem o pagamento de qualquer adicional, sendo que o valor proposto inclui todas as despesas que compõem o preço final, como deslocamentos, encargos trabalhistas, tributos, taxas, benefícios, provisões, dentre outras de qualquer natureza;

e) que tem ciência de que o pagamento será devido apenas pelos quantitativos efetivamente solicitados/fornecidos à contratante.

3.2.3 Para fins de elaboração do requerimento, o interessado pode utilizar o modelo sugestivo do **ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**.

3.3 Dos documentos para habilitação

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas no fornecimento do objeto deverão encaminhar, juntamente com o **Requerimento de Inscrição e Credenciamento (conforme item 3.2)**, a seguinte documentação de habilitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

3.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado quando se tratar de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, com as alterações, ou
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2 Documentos complementares

- a) Declaração Conjunta constante no **ANEXO II** do presente processo, na qual a credenciada declara que aceita e atende integralmente às disposições do Edital, comprometendo-se com o fiel cumprimento do objeto e demais declarações. Nesta declaração, a credenciada deverá informar o nome do jornalista responsável pelo Jornal, bem como seu respectivo registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- b) Atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente executou satisfatoriamente, contrato com objeto de características semelhantes às descritas neste procedimento de contratação. Os atestados serão assinados preferencialmente de forma eletrônica, porém serão aceitos em cópia digitalizada;
- c) Documento que comprove que o jornal possui circulação semanal no território do município.

3.3.3 Documentos emitidos e obtidos pela contratante

3.3.3.1 Com base no **Art. 54 do Decreto Legislativo nº 0001/2023** da Câmara Municipal de Papanduva, além dos documentos relacionados anteriormente, solicitados diretamente à proponente vencedora e habilitada, a contratante emitirá os documentos de habilitação que podem ser obtidos por qualquer cidadão por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos:

3.3.3.1.1 Documentos de habilitação relacionados à "**Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**", que incluem: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **b)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); **c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual; **d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do proponente ou outra equivalente na forma da Lei; **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e **f)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas.

3.3.3.1.2 Documento de habilitação relacionado à "**Habilitação econômico-financeira**" que inclui: Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.3.3.1.3 Documento relacionado a prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

(CNEP), para atendimento da exigência prevista no **§4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3.3.1.4 Documento relacionado à prova de regularidade ativa do registro profissional do jornalista responsável, no portal eletrônico do Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB.

3.3.3.1.5 Documento que evidencie se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional.

3.3.3.2 Caso algum dos sítios eletrônicos públicos utilizados pela contratante para a emissão de documentos apresente erro, falha ou qualquer problema que impossibilite a emissão do(s) documento(s) pelos meios eletrônicos disponíveis, será aberta uma diligência para solicitá-los diretamente à proponente. A proponente deverá providenciar a emissão do documento no mesmo dia da solicitação. Nos casos de certidões negativas, mesmo que a proponente não consiga emití-las, ela deverá fornecer um documento que comprove a tentativa de emissão.

3.3.3.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciado, que responderá cível e criminalmente por estas.

3.3.3.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da credenciada que será responsável pela execução do serviço e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Se o credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o credenciado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

3.3.3.5 Documentos não solicitados pela contratante e eventualmente enviados pela proponente serão descartados e não considerados no processo, salvo se a contratante, por conveniência, decidir aproveitá-los.

3.3.3.6 Uma vez enviados os documentos, os interessados NÃO poderão retirá-los, substituí-los ou modificá-los;

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 O Edital de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, no site da Câmara Municipal de Papanduva, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, pelo telefone (47) 3653-2721 ou ainda pelo e-mail compras@cmpapanduva.sc.gov.br.

4.2 A Agente de Contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

4.3 Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, será republicado o edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A análise da documentação de pré-qualificação do primeiro grupo de interessados ao credenciamento será realizada no dia **24/07/2025**, com base nos documentos recebidos até a data **23/07/2025**. O prazo para conclusão da análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início dos trabalhos.

5.2 Ao requerer a inscrição no cadastro do credenciamento, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no Edital, bem como sua capacitação profissional.

5.3 Os pedidos de credenciamento serão recebidos pelo agente de contratação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas no edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

5.3.1 Ao Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar a licitante, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências do Edital, sendo inabilitados aqueles que não cumprirem.

5.4.1 Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos ou com prazo de validade expirado, ou contrariar qualquer exigência contida neste Edital.

5.4.2 A inobservância aos prazos estabelecidos neste edital e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação.

5.5 Após a análise da documentação, a Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, a qual será complementada e atualizada sempre que houver novos interessados habilitados.

5.6 As empresas com o pedido de credenciamento indeferido poderão apresentar nova documentação, a qualquer tempo, a partir da publicação do resultado, reiniciando todo o procedimento de credenciamento.

5.7 O credenciamento, bem como a relação inicial dos credenciados habilitados, serão homologados por meio de um único ato pela Autoridade Competente.

5.8 Após essa homologação e a divulgação da primeira relação de credenciados, os interessados serão comunicados. Em seguida, a contratante dará início aos processos de inexigibilidade individualizados para cada credenciado.

5.9 Concluída essa etapa, os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de cancelamento do credenciamento em caso de descumprimento. A lista dos credenciados habilitados, conforme os



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

critérios estabelecidos no edital, será divulgada e mantida atualizada no site oficial da Câmara.

5.10 Novos interessados poderão solicitar o credenciamento mesmo após a homologação da primeira relação, enquanto o processo de credenciamento esteja vigente. Para isso, deverão encaminhar o requerimento e a documentação de habilitação até o dia 20 de cada mês. A análise da documentação, a homologação e publicação da lista atualizada de credenciados, a instauração do respectivo processo de inexigibilidade e a assinatura do Termo de Credenciamento deverão ocorrer no prazo de até 10 dias úteis. Caso o envio do requerimento e da documentação de habilitação ocorra a partir do dia 21 do mês, a análise será realizada a partir do dia 20 do mês seguinte.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos serão recebidos através do e-mail compras@cmpapanduva.sc.gov.br.

6.2 O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pela Câmara Municipal durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata esse item for concluída.

6.3 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

- a)** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- b)** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- c)** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- d)** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- e)** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados pela Câmara Municipal

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações para o objeto de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no **art. 72 e 74 da Lei federal nº 14.133/2021**.

7.2 Após a habilitação e homologação dos credenciados iniciais, a homologação será publicada, seguida pela formalização do processo de inexigibilidade e, posteriormente, pela elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento.

7.2.1 Para os credenciamentos subsequentes, após a habilitação e homologação da atualização



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

da relação de credenciados, a homologação será publicada, seguida pela formalização do processo de inexigibilidade e, posteriormente, pela elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento.

7.3 A contratante elaborará o Termo de Credenciamento, providenciará as assinaturas das partes envolvidas, assegurando que todas as assinaturas sejam realizadas eletronicamente, a fim de viabilizar a posterior publicação.

7.4 O credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma)** vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATAÇÃO

8.1 Respeitadas as disposições legais vigentes, os itens a seguir seguirão as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Credenciamento que integram este edital:

- Vigência da contratação;
- Da gestão e da fiscalização;
- Dotação orçamentária;
- Do descredenciamento;
- Prazos e condições de pagamento;
- Da repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e do reajustamento;
- Das obrigações da credenciada;
- Das obrigações do credenciante.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As infrações e sanções administrativas, assim como as diretrizes e procedimentos para a identificação e aplicação de penalidades a condutas que violam as normas licitatórias e contratuais, serão conduzidas conforme os **artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

10.2 O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

10.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no **art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.5 Para aderir ao credenciamento, é condição indispensável a aceitação integral e irrevogável das disposições do presente Edital e seus anexos, juntamente com a observância rigorosa dos preceitos legais e regulamentares.

10.6 Os interessados a se credenciarem assumem a responsabilidade pelo custeamento de todas as despesas necessárias para preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por nenhum destes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo do credenciamento.

10.7 Durante eventuais suspensões de prazos administrativos determinadas pela Contratante, os prazos afetados permanecerão interrompidos, sendo retomados do ponto em que foram suspensos, tão logo a suspensão seja encerrada.

10.8 No ato da contratação, as informações necessárias para o processamento do(s) pagamento(s) e demais dados complementares para o cadastro, serão solicitados para o credenciado.

10.9 O fornecimento do objeto e seus resultados deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e demais anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas em lei e no presente processo.

10.10 A verificação se a empresa credenciada é optante ou não pelo Simples Nacional deverá ser realizada a cada liquidação/pagamento da despesa.

10.11 Os documentos recebidos serão arquivados digitalmente, integrando o processo eletrônico instaurado pela contratante.

10.12 Em caso de divergência entre disposições do Termo de Referência e demais anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Credenciamento.

10.13 Os dados pessoais e/ou sensíveis presentes nos documentos encaminhados pelas proponentes serão tratados conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Os documentos originais serão arquivados na Câmara Municipal de Papanduva e estarão disponíveis para consulta pública.

10.14 Aos casos omissos, se aplicará as demais disposições da legislação pertinente, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Legislativo Nº 0001/2023 de 03 de abril de 2023** da Câmara Municipal de Papanduva, bem como suas respectivas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

10.15 Este documento é emitido e assinado eletronicamente conforme previsto na **Resolução Nº 0006/2020 de 8 de dezembro de 2020** da Câmara Municipal de Papanduva.

10.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos do credenciamento dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.17 Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Papanduva, 16 de julho de 2025.

[Assinado digitalmente]

Joselene de Fátima Ferreira

Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6, XXIII da Lei nº 14.333/2021

Protocolo: [0933 / 2025] - Processo Administrativo para Licitação nº 0043/2025

1. OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021): A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas para futura e eventual contratação de espaço em jornal impresso, com circulação semanal e abrangência no Município de Papanduva, para publicação de informações institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Papanduva.

1.1 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da lei federal nº 14.133/2021)

A solução foi selecionada, com base na análise de alternativos do mercado e nos princípios da Lei nº 14.133/2021, contempla:

a) Objeto:

Credenciamento de empresa para futura e eventual contratação de espaço em jornal impresso, com circulação semanal e abrangência no Município de Papanduva, para publicação de informações institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Papanduva.

Características do objeto:

I - Conteúdo: publicações institucionais da Câmara Municipal.

II - Frequência: publicações em edições semanais de acordo com a demanda da contratante;

III - Diversificação: publicações realizadas por jornais impresso com abrangência no município a fim de maximizar o alcance das publicações.

IV - Requisitos Técnicos das empresas de jornais impressos participantes:

- deverão obrigatoriamente possuir um profissional jornalista com registro ou inscrição na entidade profissional;
- deverão apresentar comprovação de que o jornal tem circulação no território do município de Papanduva.
- garantir impressão legível e de alta qualidade, assegurando a clareza das informações publicadas.

b) Justificativa do procedimento de Contratação:

Para suprir a necessidade da entidade, devem ser contratadas empresas especializadas na prestação de serviço referente ao objeto, devidamente habilitados. A abertura de processo de contratação por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicações entre os participantes, possibilitando a contratação das empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do órgão de continuar levando uma comunicação de qualidade com os munícipes. O credenciamento permite que a Câmara



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

mantenha uma lista de jornais qualificados, uma vez credenciados, os jornais podem ser contratados diretamente conforme solicitarem os devidos credenciamentos, sem a necessidade de novos processos licitatórios. A Câmara pode ajustar a frequência e o número de publicações de acordo com as demandas específicas. O credenciamento está previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) como um procedimento auxiliar de contratação, desde que atendidos os requisitos legais. Dentre as várias possibilidades analisadas, concluiu-se que o critério de igualdade de número de publicações, tomando-se por base o preço praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento.

c) Processo de Credenciamento

I - Publicação de Edital: com critérios objetivos de habilitação técnica e documental;

II - Inscrição e Qualificação: os interessados apresentam a documentação exigida.

III - Credenciamento: Os jornais que cumprirem os requisitos serão credenciados e incluídos em uma lista de fornecedores aptos a prestar o serviço;

IV - Contratação: Quando houver necessidade de publicação, a Câmara poderá contratar diretamente qualquer jornal credenciado, conforme a demanda e os critérios de conveniência e oportunidade.

d) Cuidados no Processo de Credenciamento

I - Critérios Objetivos: devem ser claros, técnicos e isentos de subjetividade.

II - Documentação: A documentação exigida deve ser suficiente para comprovar a capacidade dos jornais, mas sem impor exigências excessivas que possam limitar a participação;

III - Publicidade: Todas as etapas do processo devem ser amplamente divulgadas.

e) Da Execução Do Serviço

Os serviços deverão ser prestados pela contratada sempre que a Câmara Municipal tenha necessidade de divulgação de publicação institucional.

I - Caberá somente à Câmara a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciadas.

II - Os serviços deverão ser prestados com observância dos prazos, formatos e especificações previamente estabelecidos.

III - A estimativa de veiculação de cada publicação, conforme a demanda da entidade, serão enviadas a todas as licitantes credenciadas, contendo o mesmo teor para publicação.

IV - Os serviços serão executados durante a vigência do Credenciamento, a partir da data do recebimento do serviço pela Contratada.

V - A credenciada prestará os serviços da seguinte forma:

- Os serviços de publicação institucional serão distribuídos em número igualitário entre as empresas credenciadas, sendo as publicações realizadas de forma simultânea em todas as empresas credenciadas.

- A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

- Fica entendido que qualquer serviço prestado pelo CREDENCIADO, sem a autorização da contratante, será de responsabilidade do CREDENCIADO, inexistindo qualquer ônus para a Câmara Municipal de Papanduva.

VI - Durante a etapa de monitoramento e controle, a Contratante acompanhará a efetiva publicação das matérias, a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos requisitos contratuais e a distribuição dos jornais. Será exigida a apresentação de exemplares físicos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

eletrônicos ou comprovantes de circulação como forma de verificação da execução dos serviços, permitindo o controle de qualidade e a comprovação da entrega do objeto.

VII - Na fase de encerramento será realizada a conferência dos serviços executados, o aceite formal das publicações realizadas e a autorização para o pagamento, mediante a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais. Caso houver, também serão registradas e sugeridas eventuais melhorias para contratações futuras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1 Fundamentação da Contratação: O presente processo de Contratação Direta por meio de credenciamento encontra respaldo no **artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021** de 1º de abril de 2021, na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **Decreto Legislativo nº 0001/2023** da Câmara Municipal de Papanduva, e suas respectivas alterações.

2.1.1 O serviço referenciado enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no **inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, haja vista que se trata de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e são geralmente oferecidos por fornecedores e comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

2.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

2.2 Justificativa para dispensa de determinados documentos do processo: De acordo com o estabelecido no **inciso I, artigo 50 do Decreto Legislativo Nº 0001/2023** e no **inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**, em consonância com o **Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 2.414**, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão foi dispensado no presente processo: **a Análise de Risco e o Projeto Básico ou Projeto Executivo**,

A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores: **a) Baixa complexidade do objeto:** O objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, sendo conhecido e compreendido pela equipe responsável pela execução do processo de compra/contratação. Trata-se de um serviço ou fornecimento rotineiro, com requisitos e especificações bem definidos; **b) Experiência prévia:** A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratação semelhante, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação; **c) Padronização e especificação consolidada:** O objeto da contratação já possui especificações técnicas amplamente conhecidas e adotadas pelo mercado, não havendo necessidade de estudos adicionais para definição de seus requisitos; **d) Agilidade e eficiência do processo:** Devido à simplicidade do objeto e à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante; e **e) Adaptação à legislação pertinente:** A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

2.3 Justificativa da necessidade da contratação: O jornal impresso com circulação semanal permanece sendo um meio tradicional, confiável e amplamente utilizado no município. A publicação nesse formato é justificada pela sua periodicidade regular, acessibilidade à população e pela eficácia na disseminação de informações institucionais. Os veículos impressos possuem alcance significativo, especialmente para públicos que têm acesso limitado a meios digitais, além de conferirem maior credibilidade e formalidade às publicações. Para ampliar o alcance da informação, aumentando as chances de atingir diferentes públicos, seria necessário maior quantidade de meios promovendo a divulgação, certamente obteria maior eficiência nos resultados almejados com a publicidade, maior participação e conscientização da população em geral, nas informações de utilidade pública e comunicados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 A contratação será formalizada após a publicação da homologação da **lista inicial e atualizada de credenciados e Ato que autoriza a Contratação Direta** com a empresa credenciada a ser habilitada.

3.2 Para efetivação da contratação deverá ser comprovada a regularidade da contratante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme exigência prevista no **§4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3 Dos documentos para habilitação

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas em se credenciar para fornecimento o objeto correspondente deverão encaminhar a documentação de habilitação, no seguinte sentido:

3.3.1 Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado quando se tratar de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- d)** No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, com as alterações, ou
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2 Documentos complementares

- a)** Requerimento de Inscrição e Credenciamento (**conforme modelo constante no ANEXO IV**),



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

demonstrando interesse de habilitação

b) Declaração Conjunta do **ANEXO II** do presente processo, na qual a credenciada declara que aceita e atende integralmente às disposições do Edital, comprometendo-se com o fiel cumprimento do objeto e demais declarações. Nesta declaração, a credenciada deverá informar o nome do jornalista responsável pelo Jornal, bem como seu respectivo registro ou inscrição na entidade profissional competente.

c) Atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente executou satisfatoriamente, contrato com objeto de características semelhantes às descritas neste procedimento de contratação. Os atestados serão assinados preferencialmente de forma eletrônica, porém serão aceitos em cópia digitalizada; e

d) Documento que comprove que o jornal possui circulação semanal no território do município.

3.3.3 Documentos emitidos e obtidos pela contratante

3.3.3.1 Com base no **Art. 54 do Decreto Legislativo nº 0001/2023** da Câmara Municipal de Papanduva, além dos documentos relacionados anteriormente, solicitados diretamente à proponente vencedora e habilitada, a contratante emitirá os documentos de habilitação que podem ser obtidos por qualquer cidadão por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos:

3.3.3.1.1 Documentos de habilitação relacionados à "**Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**", que incluem: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **b)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); **c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual; **d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do proponente ou outra equivalente na forma da Lei; **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e **f)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas.

3.3.3.1.2 Documento de habilitação relacionado à "**Habilitação econômico-financeira**" que inclui: Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.3.3.1.3 Documento relacionado a prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para atendimento da exigência prevista no **§4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3.3.1.4 Documento relacionado à prova de regularidade ativa do registro profissional do jornalista responsável, no portal eletrônico do Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB.

3.3.3.1.5 Documento que evidencie se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional.

3.3.3.2 Caso algum dos sítios eletrônicos públicos utilizados pela contratante para a emissão de documentos apresente erro, falha ou qualquer problema que impossibilite a emissão do(s) documento(s) pelos meios eletrônicos disponíveis, será aberta uma diligência para solicitá-los diretamente à proponente. A proponente deverá providenciar a emissão do documento no mesmo dia da solicitação. Nos casos de certidões negativas, mesmo que a proponente não consiga emití-las, ela deverá fornecer um documento que comprove a tentativa de emissão.

3.3.3.3 Documentos não solicitados pela contratante e eventualmente enviados pela proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

serão descartados e não considerados no processo, salvo se a contratante, por conveniência, decidir aproveitá-los.

3.3.4 Justificativa da dispensa de determinados documentos da habilitação

A dispensa de determinados documentos de habilitação está fundamentada no **inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021** e nos **artigos 53 e parágrafo único do artigo 54 do Decreto Legislativo nº 0001/2023**, que preveem a possibilidade de flexibilização total ou parcial dos requisitos de habilitação em situações específicas, como contratações destinadas à entrega imediata ou aquelas com valores inferiores a um quarto do limite estabelecido para dispensa de licitação em compras em geral, permitindo que a administração pública adapte o processo às características de cada contratação, promovendo a eficiência e assegurando a conformidade com a legislação vigente, sem comprometer os princípios que regem os procedimentos administrativos.

Considerou-se como justificativas para esse contexto: **a) a baixa complexidade do objeto**, que não exige um nível elevado de documentação para comprovação de capacidade; **b) a simplicidade das atividades contratadas** o que não apresenta riscos significativos à execução; e **c) e ainda a redução do tempo de tramitação processual** que favorece a celeridade na prestação dos serviços ou entrega dos bens, trazendo a redução de custos operacionais e administrativos, justificando assim a dispensa parcial de documentos de habilitação com base na eficiência, na economicidade e na proporcionalidade, garantindo a legalidade e a celeridade do processo, em harmonia com os objetivos da gestão pública.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "I", da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1 Nos termos do disposto do **inciso II, art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e parâmetros do **art. 31 do Decreto Legislativo nº 0001/2023 (regulamento)**.

4.2 Conduzida no dia 17 de junho de 2025, foram adotados os seguintes parâmetros para a pesquisa de preços: "II" contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços e; "IV" e em pesquisa direta com fornecedores, sendo que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 6 (seis) meses; conforme previsão do **tópico "4" do Anexo II - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS do Decreto Legislativo nº 0001/2023** que **"ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021"**, sendo empregada a metodologia da média aritmética, considerando sete preços obtidos: a) quatro contratações celebradas entre órgãos públicos e empresas que oferecem serviços similares ao presente objeto, consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal de Transparência e; c) três cotações comerciais diretamente com fornecedores regionais. É importante destacar que foram enviadas formalmente solicitações de orçamento a três fornecedores regionais que responderam com suas propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Fatores como a disponibilidade de fornecedores locais e os custos adicionais para fornecedores de outras regiões podem impactar diretamente a variação de preços. Além disso, aspectos como o formato, número de páginas, tiragem e abrangência regional também são critérios que influenciam significativamente nas diferenças de preços observadas na presente pesquisa. A busca nos portais PNCP e Portal de Transparência complementou a pesquisa, proporcionando uma visão e permitindo uma comparação dos preços praticados para serviços similares. Para a realização da pesquisa de preço priorizou-se o critério estabelecido nas Tabelas dos incisos II e IV, do item 4 do presente, onde está detalhado as fontes da pesquisa. Com base na análise do preço médio unitário obtido das fontes pesquisadas, o valor referencial unitário por cm² do objeto é de **R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos)**. O objetivo da pesquisa foi estabelecer um valor de referência estimado, assegurando transparência, legalidade e competitividade para a futura contratação. Todas as fontes de pesquisa estão anexadas a este relatório, demonstrando que o valor levantado é compatível com os praticados no mercado.

4.3 Para fins de referência, o valor estimado de acordo com a pesquisa de preço encontra-se na tabela seguinte:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Un. de medida	Valor un. estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Serviço de publicação institucional em jornal impresso de circulação municipal	13.500 cm ² para cada 12 (doze) meses de vigência do edital	cm	3,28	44.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					44.280,00

4.4 O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)**, para cada **12 (doze)** meses de vigência, com valor unitário de **R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos)** por cada cm², sendo devido apenas o valor das quantidades requisitadas pela contratante e efetivamente fornecidas.

4.5 O valor estimado para a contratação será dividido de forma igualitária entre todos os credenciados ativos, garantindo uma distribuição justa e equilibrada dos recursos disponíveis. Sempre que novos credenciados forem incluídos no processo, será realizado um recálculo para assegurar que a divisão continue sendo igualitária, mantendo a transparência e a equidade entre todos os participantes ativos do credenciamento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de credenciamento, com posterior processo de inexigibilidade de licitação para cada empresa credenciada habilitada, com fundamento na hipótese do **artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

5.2 O critério de seleção é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.3 As empresas que quiserem participar do Credenciamento serão remuneradas pelo valor proposto por cm², não havendo nenhum tipo de atualização ou correção até o transcurso de vigência do prazo processual de 12 (doze) meses, nos valores fixados nos termos das condições estabelecidas no Edital e anexos.

5.4 O interessado deverá apresentar no prazo legal exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Os proponentes interessados a aderir ao CREDENCIAMENTO deverão encaminhar o **Requerimento de Inscrição e Credenciamento** (conforme modelo constante no **ANEXO IV**) devidamente preenchido e assinado e a **Documentação de Habilitação** de acordo com as orientações previstas no Edital.

5.5 Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados.

5.6 Ao requerer a inscrição no cadastro do credenciamento, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no Edital, bem como sua capacitação profissional.

5.7 Os pedidos de credenciamento serão recebidos pelo agente de contratação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas no edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

5.8 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências do Edital, sendo inabilitados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.9 Após a análise da documentação, a Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, a qual será complementada sempre que houver novos interessados habilitados. O credenciamento, bem como a relação inicial dos credenciados habilitados, serão homologados por meio de um único ato pela Autoridade Competente.

5.10 Após essa homologação e a divulgação da primeira relação de credenciados, os interessados serão comunicados. Em seguida, a contratante dará início aos processos de inexigibilidade individualizados para cada credenciado.

5.11 Concluída essa etapa, os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de cancelamento do credenciamento em caso de descumprimento. A lista dos credenciados habilitados, conforme os critérios estabelecidos no edital, será divulgada e mantida atualizada no site oficial da Câmara.

5.12 Novos interessados poderão solicitar o credenciamento mesmo após a homologação da primeira relação referente ao primeiro grupo de credenciados, enquanto o processo de credenciamento esteja vigente. Para isso, deverão encaminhar o requerimento e a documentação de habilitação até o dia 20 de cada mês. A análise da documentação, a homologação e publicação da lista atualizada de credenciados, a instauração do respectivo processo de inexigibilidade e a assinatura do Termo de Credenciamento deverão ocorrer no prazo de até 10 dias úteis. Caso o envio do requerimento e da documentação de habilitação ocorra a partir do dia 21, a análise será realizada a partir do dia 20 do mês seguinte.

6. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 As contratações relativas ao objeto deste instrumento convocatório serão realizadas por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sistema de credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

6.2 Para cada credenciado será instaurado um processo individual de inexigibilidade. Após a publicação do **Ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade**, será formalizado o respectivo Termo de Credenciamento com o credenciado, que deverá ser gerado eletronicamente e assinado por meio digital.

6.3 A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de publicação do **Ato que autoriza a contratação direta**.

7. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO, DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do Termo de Credenciamento e se estenderá até o término da vigência do Edital de Credenciamento. Caso o edital venha a ser prorrogado, a prorrogação será automaticamente aplicada aos Termos de Credenciamento das empresas que estiverem devidamente credenciadas, pelo mesmo período da nova vigência, respeitando o limite máximo de vigência contratual previsto na Lei 14.133/2021.

7.1.1 O vínculo de contratação poderá ser encerrado a qualquer momento, por decisão da Administração Pública, no caso de encerramento da vigência do credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, os credenciados serão notificados com antecedência, conforme os prazos e procedimentos previstos no edital e na legislação, garantindo a transparência e a segurança jurídica do processo, bem como a exposição dos fatos que motivaram a decisão.

7.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência, esta deverá ser publicada antes de findar a vigência do Edital.

7.3 Após os primeiros 12 (doze) meses da publicação do Edital de Credenciamento, os preços estabelecidos no Edital serão reajustados conforme a legislação vigente, aplicando-se a variação acumulada do IPCA no período.

8. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1 A execução do objeto contratado será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, observando os seguintes critérios:

a) Entrega/Execução: A entrega do objeto iniciará a partir da vigência inicial prevista na contratação, nos prazos, locais e condições estabelecidos nos documentos técnicos do processo, devendo ser fornecido mediante publicação em jornal impresso com circulação no município de Papanduva.

b) Obrigações do Contratado: O Contratado deverá observar rigorosamente as especificações contratuais e técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, pontualidade e conformidade do objeto.

c) Aceitação e Recebimento: O objeto será considerado recebido após a verificação de sua conformidade com as exigências do Termo de Credenciamento e a emissão da liquidação da despesa.

d) Responsabilidades: O Contratado será responsável por todos os aspectos relacionados à execução do objeto, incluindo eventuais custos adicionais necessários para a conformidade e reparação de defeitos ou falhas identificadas durante a vigência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1 Não se aplicam critérios de medição para o objeto desta contratação.

9.2 A liquidação da despesa será realizada no último dia útil da competência equivalente, mediante apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a)** Nota fiscal e/ou documento adequado de faturamento;
- b)** Atualização de certidões negativas de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista conforme previsto no processo, se for o caso; e
- c)** Vias das edições, preferencialmente em meio digital, das publicações realizadas no período correspondente.

9.3 O pagamento será realizado até o dia **5 (cinco)** do mês subsequente à liquidação da despesa do fornecimento do objeto.

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pelos agentes públicos nomeados por meio da **Portaria nº 0002/2025 de 13 de janeiro de 2025**, em conformidade com o disposto no **Decreto Legislativo nº 0001/2023** da Câmara Municipal de Papanduva e alterações.

10.2 Para fins de complementação da liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato apresentará periodicamente **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO - ANEXO I do Decreto Legislativo nº 0001/2023** que será amparado pelos fatos ocorridos no período e documentos apresentados para a liquidação da despesa.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica: **CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.3.90.39.88.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

11.2 Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

11.3 A Câmara deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Este documento é emitido e assinado eletronicamente conforme previsto na **Resolução Nº 0006/2020** de 8 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Papanduva.

Papanduva, 8 de julho de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

[Assinado digitalmente]

James Michel Cerniak

Membro da equipe de apoio



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **XXX**, registrada no **CNPJ sob nº XXX**, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos no **Credenciamento nº 0001/2025**,

Declara conjuntamente que:

- 1)** Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2)** Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3)** Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5)** Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7)** Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9)** Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10)** Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11)** Não se encontra impossibilitada de participar do presente processo de compra em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (**art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021**) ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92**.
- 12)** Declaro para os devidos fins que o profissional jornalista responsável pelo Jornal desta empresa é o(a) senhor(a) **Xxxxxxxxx XXXXXXXX**, com **Registro DRT sob nº 0000000/UF**
- 13) ()** Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

da LC 123/06; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. **42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021)**;

14) () a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular.

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em de de 2025.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

SEQUENCIAL PARA INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO Nº: 00XX/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 00XX/2025

Natureza do termo: (X) Principal () Aditivo

Nº de ordem do aditivo: -----

Aditivo ao Termo Nº: -----

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Câmara Municipal de Papanduva

CNPJ/MF: 83.493.726/0001-30

Endereço: Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, Município de Papanduva/SC, CEP: 89370-000

Telefone: (47) 3653-2721

Qualificação do Presidente: Edson Aparecido Schadek, Brasileiro, casado, Empresário, Portador do CPF Nº 919.***.***-15

QUALIFICAÇÃO DA CREDENCIADA

Razão Social: XXX

CNPJ/MF: XXX

Endereço: Rua XXX, nº XXX, Sala XXX, Bairro, Município de XXX/SC, CEP: XXX

Telefone: XXX

Qualificação do Representante Legal: Nome, nacionalidade, estado civil, Profissão, portador do CPF nº 000.000.000-00

O presente termo será executado de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresa para contratação de espaço em jornal impresso, com circulação semanal e abrangência no Município de Papanduva, para publicação de informações institucionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Papanduva.

CLAUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO: O presente termo está vinculado ao **Credenciamento Nº 0001/2025 – Processo de Compra Nº 00XX/2025 – Inexigibilidade Nº 00XX/2025**, seu processo administrativo, os quais integram e completam o presente Instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA; DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS; DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS; E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do Termo de Credenciamento e se estenderá até o término da vigência do Edital de Credenciamento. Caso o edital venha a ser prorrogado, a prorrogação será automaticamente aplicada aos Termos de Credenciamento das empresas que estiverem devidamente credenciadas, pelo mesmo período da nova vigência, respeitando o limite máximo de vigência contratual previsto na Lei 14.133/2021.

3.1.1 O vínculo de contratação poderá ser encerrado a qualquer momento, por decisão da Administração Pública, no caso de encerramento da vigência do credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, o credenciado será notificado com antecedência, conforme os prazos e procedimentos previstos no edital e na legislação, garantindo a transparência e a segurança jurídica do processo, bem como a exposição dos fatos que motivaram a decisão.

3.2 O reajuste dos preços seguirá as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 Os serviços serão pagos de acordo com as condições e preços estabelecidos do edital.

3.3.1 A credenciada somente poderá realizar publicações e cobrar pelos serviços efetivamente solicitados a partir da data de publicação deste Termo de Credenciamento.

3.4 A data-base para o reajuste dos valores seguirão os critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5 Havendo atraso no pagamento, serão cobrados 0,5% de juros a cada mês de atraso e Multa de 1% sobre o valor principal;

3.5.1 As multas e juros por atraso poderão ser dispensadas a critério da CONTRATADA, sendo que deverá ser repactuada nova data para regularização do pagamento em atraso.

CLAUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 A liquidação da despesa será realizada no último dia útil da competência equivalente, mediante apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a)** Nota fiscal e/ou documento adequado de faturamento;
- b)** Atualização de certidões negativas de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista conforme previsto no processo, se for o caso; e
- c)** Vias das edições, preferencialmente em meio digital, das publicações realizadas no período correspondente.

4.2 O pagamento será realizado até o dia **5 (cinco)** do mês subsequente à liquidação da despesa do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 São responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o edital e seus anexos;

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

5.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

às suas expensas;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133/21**;

5.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

5.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 São responsabilidades do CONTRATADA:

6.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho;

6.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

6.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução deste Termo;

6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10 Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do Termo, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

6.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo; e

6.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1 O presente credenciamento poderá ser encerrado:

I – Por iniciativa do CREDENCIADO, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – Por iniciativa da CREDENCIANTE, em caso de descumprimento das condições pactuadas, mediante notificação formal;

III – De ofício, em razão de perda das condições de habilitação ou interesse público devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Termo não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Câmara Municipal, com empregado/funcionário, titular, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

8.2 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Termo em todos os seus dispositivos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

8.3 Para emissão do presente Termo foi verificada a regularidade da CONTRATADA perante Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.4 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste Termo.

8.5 O presente Termo é gerado eletronicamente e assinado digitalmente em conformidade com o **§3º, artigo 91 da Lei Nº 14.133/21** de 1º de abril de 2021, com a **Resolução Nº 0006/2020** de 8 de dezembro de 2020 e com o **Decreto Legislativo Nº 0001/2023** de 3 de abril de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: O Foro competente para dirimir as questões oriundas da presente contratação, e não resolvidas na esfera administrativa, é o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, por mais privilegiado que outro seja, ressalvadas as hipóteses previstas nos **incisos I a III, § 1º, art. 92, da Lei nº 14.133/21.**

Por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, ficando o instrumento disponível em quantas vias eletrônicas originais forem necessárias, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva, **xx de xxxxxxx de 2025.**

[Assinado digitalmente]
CONTRATANTE
Câmara Municipal de Papanduva
Edson Aparecido Schadek

[Assinado digitalmente]
CREDENCIADA
Nome da empresa
Representante da empresa

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

[Assinado digitalmente]
Luiz Eduardo Saliba - Procurador Jurídico - OAB/SC 33.396



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Timbre da empresa (Opcional)

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo para Licitação nº 0043/2025

Edital de Credenciamento nº 0001/2025

Ao Setor de compras da Câmara Municipal de Papanduva

A empresa [REDACTED] (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede à [REDACTED] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [REDACTED], CPF nº [REDACTED], solicitamos o credenciamento de nossa empresa para prestar o serviço especificado no item 2.2 do Edital de Credenciamento nº 0001/2025.

Declaramos que: **a)** estamos cientes que a adesão ao credenciamento implica na obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições do edital e seus anexos, assumindo o compromisso de executar os serviços nos termos acordados; **b)** estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0001/2025, incluindo os procedimentos, valores e instruções descritos; **c)** manifestamos o interesse na prestação dos serviços descritos no referido edital, declarando possuir a estrutura e a capacidade técnica necessárias para sua execução; **d)** aceitamos a remuneração proposta no presente credenciamento, sem o pagamento de qualquer adicional, sendo que o valor proposto inclui todas as despesas que compõem o preço final, como deslocamentos, encargos trabalhistas, tributos, taxas, benefícios, provisões, dentre outras de qualquer natureza; e **e)** temos ciência de que o pagamento será devido apenas pelos quantitativos efetivamente solicitados/fornecidos à contratante.

Informamos ainda, nossos dados bancários e e-mail:

Banco: [REDACTED] / Ag.: [REDACTED] / Conta n.: [REDACTED] / Titular: [REDACTED]
Chave Pix - Tipo: [REDACTED] Chave: [REDACTED]
e-mail: [REDACTED]



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Em anexo, segue a relação dos documentos exigidos pelo edital, para análise e parecer, razão pela qual, solicitamos o deferimento do nosso pedido de inscrição e de contratação de nossa empresa.

Atenciosamente,

Cidade/UF, em de de 2025.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]